



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 353/2019

Viana/ES, 18 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.067/2019.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 49/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.067, de 18 de dezembro de 2019, que altera a Lei 2.908/2019, que trata da unificação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Viana.

Atenciosamente,

Presidente

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 2305/19

19 / 12 / 19

 **GILSON DANIEL BATISTA**
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.067, de 18 de dezembro de 2019.

Altera a Lei 2.908, que trata de unificação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Viana.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº. 2.908, de 13 de março de 2018, o artigo 37-A, com a seguinte redação:

"Art. 37-A. A criação ou alteração de cargos prevista nesta Lei, somente ocorrerá mediante estudo prévio de lotação ideal a justificar a criação/alteração, bem como observado o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal e inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2019.


Presidente